

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.469

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 110.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.40	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
01.40.11	Gestão de Agricultura	
01.40.11.20.605.1002.2026	Atividades de Abastecimento	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
02	Fonte de Recurso – Estadual	
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.40	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
01.40.11	Gestão de Agricultura	
01.40.11.20.605.1002.2026	Atividades de Abastecimento	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 88/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6469
FOI PUBLICADA(O) em 11/06/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)